



para os devidos fins.

Em 12 / 08 / 24

M. Marcelle Lima

Concelção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Marcelle Lima
Secretária Legislativa - CCL

Presidente da Comissão de Administração
Pública

**ALEPI**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80 DE 2024 de autoria do
Deputado FRANZÉ SILVA;****Dispõe sobre a concessão do Título Cidadania Piauiense a
Excelentíssima Senhora Daniele Amorim Aita****I. RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 80/2024, de autoria do Deputado Estadual Franzé Silva, dispõe sobre a concessão do título cidadania Piauiense a Excelentíssima Senhora Daniele Amorim Aita. A proposta foi lida no expediente em 02 de Julho de 2024.

Nascida em Goiânia -GO, Daniele Amorim Aita cursou ensino médio no Instituto Dom Barreto, formou-se em Medicina em Recife pela Universidade Estadual de Pernambuco em 2002, fez Residência Médica em Clínica Médica no Hospital dos Servidores de São Paulo, e em Oncologia Clínica no Hospital de Base do Distrito Federal.

Com Pós-graduação em Gestão em Saúde pelo Hospital Sírio Libanês e Fundação Getúlio Vargas, atuou em Teresina como diretora clínica do Hospital Parque Piauí, Médica auditora do IPMT-PLANTE, e Presidente do CONESSP (Conselho Nacional das Entidades de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos).

Daniele Amorim Aita tem contribuído para fortalecer a entidade como patrimônio do servidor público Piauí, o maior do nosso estado.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II. VOTO DO RELATOR

O Título de Cidadão Piauiense é uma homenagem de reconhecimento a quem prestou serviços relevantes para este estado. Para tanto, apresento de acordo com os art. 27, V, "g" do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de decreto que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Desta feita, verifico também, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa da nobre Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- ☒ (X) Aprovação.
- ☐ () Aprovação com Emenda.
- ☐ () Aprovação com Substitutivo.
- ☐ () Rejeição.
- ☐ () Transformação em Indicativo.
- ☐ () Aprovado em reunião conjunta.

Deputado Gustavo Neiva

Relator Sala de Reunião das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 27 de Maio de 2024.

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, ____/____/____
A COMISSÃO DE: _____

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 13/05/24

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: _____